



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Setembro de 2017 • Número 2532 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.925, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do ‘PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME II’”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto pelas Leis nº 3.543, de 18 de Janeiro de 2017, em seu artigo 13 e especial o contido no artigo 1º da Lei nº 3.579, de 18 de Abril de 2017 e o Decreto nº 6.902, de 21 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO pôr fim a grande procura pela adesão ao “PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME II”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 22 de dezembro do ano de 2017 o prazo para adesão ao “PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME II”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Leme, 22 de Setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.640, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o “Dia da Luta da População em Situação de Rua” no município de Leme e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Âmbito do Município de Leme, o “Dia da Luta da População em Situação de Rua”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º - O dia, ora instituído, passará a contar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Leme

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 19 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº732, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 20 (vinte) cargos de Monitor

de Educação, ficando alterado o Anexo 1-A Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Monitor de Educação	212	II	Ensino Médio	40 horas Semanais.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - As vagas criadas por esta Lei apenas serão preenchidas em razão das necessidades dos serviços, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e observando-se o limite legal das despesas com pessoal.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

*PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
Processo Administrativo 152/2017*

1. OBJETO: Aquisição de três centrais de ar condicionado com capacidades de refrigeração, respectivamente de 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 58.000 BTUs, instaladas, conforme especificação constante no ANEXO I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 13h00m do dia 10 de outubro de 2017 e INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h00m do dia 10 de outubro de 2017, na Câmara Municipal de Leme, sito na Rua Doutor Querubino Soeiro, 231 – Centro – Leme/SP. Ressaltando que o expediente da Câmara é de segunda a sexta, das 12 horas às 18 horas.

SITE: www.camaraleme.sp.gov.br, acessando o link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” – “PROCESSOS LICITATÓRIOS”.

ATO DA MESA Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP, no uso de suas atribuições,

Considerando que, Portaria n 1.198, de 12 de setembro de 2017 que nomeou os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores;

Considerando que, a servidora cumpriu o estabelecido no artigo 17, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, considerou-se, como consta em sua avaliação, lançada pelo superior hierárquico, no tocante a assiduidade e a pontualidade, disciplina, relacionamento interpessoal, responsabilidade, produtividade, dedicação ao serviço, eficiência e iniciativa;

Considerando que, a vida funcional de estágio probatório da servidora, Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Gois, mostra-se apta e capaz para o desempenho e cumprimento regular das atribuições e deveres inerentes ao respectivo cargo;

Considerando que, a ausência de registro desabonadores durante o estágio probatório, o qual não consta qualquer advertência.

HOMOLOGA o cumprimento do estágio probatório da servidora Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Gois, Procuradora Jurídica, declarando-a estável

para todos os efeitos legais, e assim apta para a continuidade no seu cargo.

Leme/SP, 15 de setembro de 2017.

Pela Mesa Diretora

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro Elias Eliel Ferrara
Vice-Presidente 1º Secretário

Nivaldo Aparecido Begnamia Adenir de Jesus Pinto
2º Secretário Tesoureiro

ATO DA MESA Nº 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP, no uso de suas atribuições

Considerando que, Portaria n. 1.198, de 12 de setembro de 2017 que nomeou os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores;

Considerando que, o servidor cumpriu o estabelecido no artigo 17, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, considerou-se, como consta em sua avaliação, lançada pelo superior hierárquico, no tocante a assiduidade e a pontualidade, disciplina, relacionamento interpessoal, responsabilidade, produtividade, dedicação ao serviço, eficiência e iniciativa;

Considerando que, a vida funcional de estágio probatório do servidor, Luís Fernando Bregamasco, mostra-se apto e capaz para o desempenho e cumprimento regular das atribuições e deveres inerentes ao respectivo cargo;

Considerando que, a ausência de registro desabonadores durante o estágio probatório, o qual não consta qualquer advertência.

HOMOLOGA o cumprimento do estágio probatório do servidor Luís Fernando Bregamasco, Agente de Segurança, declarando-o estável para todos os efeitos legais, e assim apto para a continuidade no seu cargo.

Leme/SP, 18 de setembro de 2017.

Pela Mesa Diretora

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro Elias Eliel Ferrara
Vice-Presidente 1º Secretário

Nivaldo Aparecido Begnamia Adenir de Jesus Pinto
2º Secretário Tesoureiro

PORTARIA Nº 1.201, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia servidores para atuarem no Procedimento Licitatório

Pregão Presencial 04/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 31, II, "a", do Regimento Interno:

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o servidor Paulo Augusto Hildebrand, para atuar como pregoeiro, e para atuarem como equipe de apoio os servidores Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis e Cintia Maria Gomes Gallo, todos membros da Comissão Permanente de Licitação para atuarem no Pregão Presencial 04/2017.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Leme/SP, 20 de setembro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme/SP, 04 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 05 /2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Centro Educacional Sagrada Família

CNPJ: 51.382.411/0002-90

Endereço: Rua Coronel João Franco Mourão, 506 – Centro – Leme/SP

Objeto da parceria: prestou os serviços à população de Leme e região, presta atendimento em turno inverso ao empreendedorismo, especialmente voltado a jovens e pessoas carentes, através de oficinas voltadas para atividades tipo marcenaria, costura padaria, música, artesanato, cerâmica, informática, comunicação e outras;

Valor total do repasse-Penas Pecuniárias: R\$ 3.258,67.

Período de vigência: Setembro de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Centro Educacional Sagrada Família, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Centro Educacional Sagrada Família, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver prestou os serviços à população de Leme e região, presta atendimento em turno inverso ao empreendedorismo, especialmente voltado a jovens e pessoas carentes, através de oficinas voltadas para atividades tipo marcenaria, costura padaria, música, artesanato, cerâmica, informática, comunicação e outras. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei nº. 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 12 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 11/2017

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme- G.A.C.C.

CNPJ: 07.496.236/0001-00.

Endereço: Rua Dr. Frenando Costa, 1111 – Centro – Leme/SP

Objeto da parceria: Prestar atendimento de saúde e bem-estar a criança e adolescentes portadores de câncer ou outro diagnóstico grave.

Valor total do repasse-Penas Pecuniárias: R\$ 3.258,67.

Período de vigência: Setembro de 2017 a Outubro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil : Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme - GACC, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil –: Grupo de Apoio a Criança com Câncer de Leme - GACC, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 11 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 12/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Guarda Mirim de Leme

CNPJ: 47.743.125/0001-75.

Endereço: Avenida José Antônio Fercem, 295 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

Objeto da parceria: Serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos.

Valor total do repasse-Penas Pecuniárias: R\$ 3.258,67

Período de vigência: Setembro de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, prestou serviços de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 14 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 15/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

CNPJ: 03.552.050/0001-70.

Endereço: Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

Objeto da parceria: Prestou os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais.

Valor total do repasse-Zona Azul: R\$ 11.697,80.

Período de vigência: Setembro de 2017 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto

e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 18 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 16/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”

CNPJ: 51.382.471/0001-42

Endereço: Rua Jorge Hilsdorf, 47 – Bela Vista – Leme/SP

Objeto da parceria: Presta assistência material, espiritual e educacional as crianças de 06 a 07 anos incompletas durante o dia em regime semi-internato (creche), enquanto suas progenitoras trabalham fora de casa.

Valor total do repasse-Penas Pecuniárias: R\$ 3.258,67.

Período de vigência: setembro de 2017 a outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme “Cecilia de Souza Queiroz”, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para prestar assistência material, espiritual e educacional as crianças de 06 a 07 anos incompletas durante o dia em regime semi-internato (creche), enquanto suas progenitoras trabalham fora de casa. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 06 de setembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 010/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Prestou serviços de atendimento de bebês e idosos, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio à família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica.

Valor total do repasse Penas Pecuniárias: R\$3.258,67.

Período de vigência: Setembro de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017, celebrado entre o Município de Leme e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE. OBJETO: Substituição de 02 (dois) ventiladores das salas de aula, e aquisição de 01 (um) ventilador novo para melhor atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da “Alvará Judicial - Penas Pecuniárias”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 3.258,67. (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017; DATA DE ASSINATURA: 15/09/2017. Leme, 18 de setembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017, celebrado entre o Município de Leme e a Centro Educacional Sagrada Família. OBJETO: Aquisição de equipamentos de som, caixa de som amplificada e rádios portáteis, a serem utilizados nas aulas de dança, capoeira, musicalização, festas, apresentações diversas realizadas pelas crianças, reuniões com pais, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da “Alvará Judicial – Penas Pecuniárias”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 3.258,67. (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2017; DATA DE ASSINATURA: 13/09/2017. Leme, 15 de setembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2014.

Vigilante Patrimonial

Felipe Oliveira de Marchi R.G. nº 40.969.566-X

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2014 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 19 de setembro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA

Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma em geral, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada da Unidade Escolar EMEF Alcides Kammer de Andrade.

Considerando decisão liminar proferida nos autos do TC 15.111.989.17-4, que suspendeu o certame, comunico que fica sem efeito a sessão designada para amanhã 21 de setembro.

Novas deliberações serão publicadas nos mesmos termos da publicação do resumo de edital.

Leme, 20 de setembro de 2017

Christian Claudio Alves

Diretor Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 020/2017 - Fornecedora: – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

LoteValor Unit.

38 R\$ 5,12

Ata nº 018/2017 - Fornecedora: – Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda

LoteValor Unit.

06 R\$ 5,66

17 R\$ 50,00

Ata nº 017/2017 - Fornecedora: – Dimaster Com. De Produtos Hospitalares

Ltda

LoteValor Unit.

33 R\$ 0,0629

Ata nº 016/2017 - Fornecedora: – BH Farma Comércio Ltda

LoteValor Unit.

24 R\$ 5,85

32 R\$ 0,0614

Ata nº 014/2017 - Fornecedora: – Ciamed Distribuidora de Medicamentos

Ltda

LoteValor Unit.

13 R\$ 0,26

Ata nº 013/2017 - Fornecedora: – Ativa Comercial Hospitalar Ltda

LoteValor Unit.

07 R\$ 0,0850

26 R\$ 0,2571

Ata nº 012/2017 - Fornecedora: – Cirúrgica Onix Eireli Me

LoteValor Unit.

01 R\$ 3,90

05 R\$ 0,16

20 R\$ 0,209

22 R\$ 2,25

28 R\$ 0,072

35 R\$ 0,038

36 R\$ 1,999

37 R\$ 0,155

Ata nº 011/2017 - Fornecedora: – Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

LoteValor Unit.

08 R\$ 3,91

10 R\$ 6,46

12 R\$ 0,56

14 R\$ 0,1866

16 R\$ 1,51

18 R\$ 0,232

19 R\$ 0,6285

23 R\$ 4,25

27 R\$ 0,0414

34 R\$ 0,2971

Ata nº 010/2017 - Fornecedora: – Fragnari Distribuidora de Medicamentos

Ltda

LoteValor Unit.

15 R\$ 0,215

Ata nº 021/2017 - Fornecedora: – R.A.P. Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda

LoteValor Unit.

21 R\$ 4,25

30 R\$ 0,48

Ata nº 022/2017 - Fornecedora: – Dimebras Comercial Hospitalar Ltda

LoteValor Unit.

02 R\$ 0,137

03 R\$ 0,196

Leme, 20 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 015/2017 - Fornecedora: – Estratti Vegetal Farmácia e Manipulação Eireli Me

LoteValor Unit.

39 R\$ 10,392

Leme, 22 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 019/2017 - Fornecedora: – Quality Medical Com. e Dist. de Medicamentos Ltda

LoteValor Unit.

09 R\$ 11,75

29 R\$ 12,1666

31 R\$ 0,1175

Leme, 21 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 023/2017 - Fornecedora: – Novasul Comércio de Produtos Hosp.

Ltda Me

LoteValor Unit.

04 R\$ 0,7372

Leme, 02 de março de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretario de Saúde

Pregão Presencial Nº 016/2017 – Registro de preços para fornecimento de horas trabalhadas de pedreiro e ajudantes de pedreiro, para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 098/2017 - Fornecedora: – Lucas Humberto Vieira de Góes Pinto Me
 LoteItem Valor Unit.
 01 01 R\$ 5,97
 02 R\$ 5,23
 Leme, 06 de junho de 2017
 Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
 Secretária de Educação

Pregão Presencial Nº 018/2017 – Registro de preços para fornecimento de horas trabalhadas de marceneiro e ajudantes de marceneiro, para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 097/2017 - Fornecedora: – Lucas Humberto Vieira de Góes Pinto Me
 LoteItem Valor Unit.
 01 01 R\$ 5,14
 02 R\$ 5,13
 Leme, 06 de junho de 2017
 Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
 Secretária de Educação

Pregão Presencial Nº 024/2017 – Registro de preços para fornecimento parcelado de refeições, em embalagens de alumínio tipo marmitex, para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria da saúde do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 099/2017 - Fornecedora: – Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me
 Lote Valor Unit.
 01 R\$ 7,48
 02 R\$ 7,48
 Leme, 07 de junho de 2017
 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 032/2017 – Registro de preços para aquisição de equipamentos para montagem de rede de internet para atender as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 094/2017 - Fornecedora: – Microeste Informática Ltda Me
 LoteValor Unit.
 01 R\$ 692,45
 02 R\$ 670,00
 Ata nº 0100/2017 - Fornecedora: – Lettech Industria e Com. de Equip.de Informática
 LoteValor Unit.
 03 R\$ 1.272,72
 Leme, 02 de junho de 2017
 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 023/2017 – Registro de preços para aquisição de galões de água mineral de 20 litros

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 101/2017 - Fornecedora: – Adelina Candida Tschepat Me
 LoteValor Unit.
 01 R\$ 6,00
 02 R\$ 6,00
 Leme, 19 de junho de 2017
 Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho
 Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 033/2017 – Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal gasoso destinado aos pacientes das unidades básicas de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 102/2017 - Fornecedora: – IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
 LoteValor Unit.
 01 R\$ 4,12
 Leme, 12 de junho de 2017
 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais para demarcação viária.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 033/2017 - Fornecedora: – Superação Comércio e Serviços Eireli EPP

LoteItem	Valor Unit.
01 A	R\$ 183,00
B	R\$ 183,00
C	R\$ 183,00
D	R\$ 183,00
E	R\$ 183,10
F	R\$ 122,50
G	R\$ 111,53

Leme, 20 de março de 2.017
 Publique-se

João Arrais Seródio Neto
 Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e defesa Civil

Considerando a realização do Chamamento Público nº 01/2017, CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA O ANO DE 2017 E 2018;

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 02/08/2017, Edição nº 2518;

Considerando a viabilidade necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizar espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto a população, conforme mencionado no edital do chamamento supra citado.

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado.

Considerando a existência de dotação orçamentárias próprias para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 012/2017, e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd. Estimada de Horas Trabalhadas no período	Valor Global
01	CINTIA RAFAELA BRAGHIM BELTRAN TAMIÃO					
25.333.860/0001-78	DANÇA INCLUSIVA	29 DIAS	58		R\$ 1.740,00	
02	ANTONIO CANDIDO SOBRINHO					
VIOLÃO INICIANTE	14 DIAS	32		R\$ 960,00		

Formalizada a contratação, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 11 de setembro de 2017.

MARCEL ARLE
 SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, “caput”, do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd. Estimada de Horas Trabalhadas no período	Valor Global
01	CINTIA RAFAELA BRAGHIM BELTRAN TAMIÃO					
25.333.860/0001-78	DANÇA INCLUSIVA	29 DIAS	58		R\$1.740,00	
02	ANTONIO CANDIDO SOBRINHO					
VIOLÃO INICIANTE	14 DIAS	32		R\$960,00		

Publique-se.
 Leme, 11 de setembro de 2.017

Wagner Ricardo Antunes Filho
 PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Quatro Clínicas Sociedade Médica S/S; OBJETO: Aditamento – prorrogação de prazo para realização de exames de polissonografia basal e CPAP ; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18.09.17; LICITAÇÃO: Convite nº 028/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 18 de setembro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Centro de Urologia Bragança SS Ltda; OBJETO: Aditamento – prorrogação de prazo para realização de nefrolitotripsia percutânea; PRAZO: 101 dias; DATA DA ASSINATURA: 21.09.17; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 21 de setembro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde